

Ano 14\$900
Semestre 7\$000
Trimestre 4\$000

NUMERO DO DIA 60 réis

Pagamento adiantado

Escriptorio, rua da Imperatriz, 27

ANNO XXXI

CORREIO PAULISTANO

Forças de terra

Discurso do sr. Junqueira, na sessão do Senado de 9 de Junho

O sr. JUNQUEIRA: — Eu tinha me inscrito, sr. presidente, para dar uma lição respeito ao nobre senador pela província do Rio-Grande do Sul, porque a ex. condusse as questões para um território que me pareceu um pouco malindiviso, e, como membro da comissão de marinha e guerra, tratando desse interesse mais particularmente, era meu dever oppor algumas razões as que apresentou o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul, contra o nosso astado de socalcos militares, contra as nossas leis ergânicas desse serviço.

O nível elevado a que a ex. subiu, atacando a lei de recrutamento, atacando a forma de aquisição da prece, para o exercito, querendo estabelecer o militarismo no país, porque entende que só assim chegaríamos a um ponto de civilização e progresso, tudo isto previsões de um protesto energico e imponente, por que existiria certo plano de realizar inesperadas e sombrias reformas.

Um grande mal, sr. presidente, para nós, este estado constante de crise, de sensura a tudo quanto se possuísse; para muitos deserdados, para o valor de nosso país seja-se um novo estado completo de atroia e decadência! Mas não é assim; em matéria de organização militar, se muito precisasse faser, somente não estamos tão atrasados como o nobre senador se afigura.

Não quer a ex. que o exercito se forme pela maneira por que está se formando com os voluntários; assim entre idéias de meroceiros, não quer a lei de 20 de Setembro de 1874 em toda sua plenitude, porque o nobre senador deseja o serviço pessoal e obrigatorio.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Apoio.

O SR. JUNQUEIRA: — Quer a elevar a um numero muito maior considerável de prazas de pre, de modo que o nosso exercito tome uma situação e uma posição mais respeitável; quer ao mesmo tempo diminuir o número das oficinas.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Eu não disse isso.

O SR. JUNQUEIRA: — É a idéa que está gravada entre muita gente. Quer outras idéias, mas a isto aquelas que defendem propriamente os interesses estatais da senadaria, que defendem os interesses verdadeiros de exercito e de paix, devem opôr-se com toda aforça.

O nobre senador pelo Rio-Grande do Sul, perde-me que lhe diga, com estas suas idéias advoga tanta que não é verdadeira, nem existe. Bem sei que a ex. está propagandista, está servindo no fundo de seu animo da necessidade, de fazer essas reformas extraordinárias; tenho mesmo presente na sua revista muito bem assinada, intitulada *Revista do Exercito Brasileiro*, em que vêem discursos de nobre senador pelo Rio-Grande, inteiramente hostis à legislatura existente.

Há verdade, sr. presidente, que no seio mesmo daquela grande sociedade, algumas vozes se levantam para contrariar a opinião adiaminista e a sede de nobre senador pelo Rio-Grande do Sul, opinando que não se conduna com o nosso estado de socalcos, bem que possa ser inspirada em verdadeiros sentimentos de patriotismo por parte da ex., cuja dedicação a estes estados muito louva.

Dessa o nobre senador:

E a lei está cheia de restrições e de sophismas, sem lhe pedir maior ação do sistema de recrutamento, chamado — exército humano.

O sr. major Costa Guimarães, que é apologistas também do serviço pessoal e obrigatorio, disse:

« Que a lei de 20 de Setembro de 1874, pôde melhorar as condições de exercito, não só admitiu a imortalidade ou abusos em sua execução? »

Mais que se tén? Tudo?

Ha um facto, sr. presidente, que sempre assinala, que sempre ficar gravado no mente de todos, é que o estatuto actual do exercito, isto é, a sua força completa, depende principalmente; e tem dependido, da promulgação da lei de 20 de Setembro de 1874.

Hoje, segundo se vê dos mapas, todos os corpos estão em seu estado completo; a que se deve isto? Deve-se à esta chamada lei de recrutamento, a qual encerrou no seu frontispício, a seguinte disposição:

« O recrutamento para o exercito e armada será feito:

1.º Por engajamento e reengajamento de voluntários;

2.º Da adesão de voluntários por sorteio dos cidadãos brasileiros alistados anualmente na conformidade da presente lei.

Por conseguinte no frontispício da lei está es-

FOLHETIM (43)

A PADEIRA

XAVIER DE MONTÉPIN

PRIMERA PARTE

O INCENDIARIO

LVII

(Continuado)

Naia muito, que Joana tinha trancado a porta de candado, que devia roçar.

Tinha resolvido e que havia de fizer se conseguisse entrar.

Depois de aguardar muito apressadamente durante um quarto de hora, elle abrindo o passo e lançou um olhar em torno da si.

Dirigiu-se para seu lado uma mulher com uma folha de corte.

— Olha, se o corte da estrada de ferro perguntou a Joana, no momento em que passava por elle.

— Altimamente, irmã. Estará lá em tres minutos.

— Obrigada.

— Não, de que, Irmã.

— Joana tornou a caminhar rapidamente.

No meio de rua, por sobre seguia, numa leja, que acabava de abrir, choveram a sua atenção.

Era uma loja de roupas feita. Dous bicos de gas alumínio estavam.

Joana entrou.

A patroa, mulher de certa idade, arranjava jantando no balde.

— Que quer, Irmã? perguntou elle.

Queria, disse a Joana de Padre Fortier, um res-

ta de alguma farda grande, para uma pobre mulher a que vou visitar. Esta tem, poras mais eu mons, a sua cor.

Vou meter-lhe alguma coesa que, com certeza, se deve roçar.

E a logina tiver de uma prateleira que lhe fica-va, que é de vidro e de cristal, que por se baladeado de carvalho e vidro.

— Aqui está, Joana. Tornou elle, de lá para:

— Meu Deus, que frio.

— Aí de lhe, em leve essa roupa.

— Que um jaleco, não é, Irmã?

— Não, é.

— E que é de alguma farda.

— Fugitive entregou uma moeda de quinze francos.

A fugitive entrou e apressou-se a uma es-

timosa.

— Que é o que é?

rar fortuna em outros países, mesmo os que estão no Brasil, são incomodados, chamados para irem à França assistir ao sorteio militar?

O nobre senador, liberal, assim bom éste sistema...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: —Sim dava.

O SR. JUNQUERIA: —...que faz com que o cidadão que deseja entrar a este ponto?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: —É preciso que todos os interessados para o serviço que a defesa da pátria exige.

O SR. JUNQUERIA: —Quer o nobre senador que fique a nosso país reduzido à posição em que se acham a Alemanha, à Áustria, à França e outros países, onde todos ficam sujeitos ao serviço militar? Não, sr. presidente; pelo menos o Brasileiro, o Americano, não está sujeito a esta espécie de obravida!

Compreende muito bem a posição dasquelas que impõem o status quo; compreende que, se antevêem ainda no antigo regime de recrutamento forçado, se tivessemos nas fileiras do exército (como tinhamos, de que posso dar testemunho ao senado), indivíduos por 18 e 20 anos de serviço, sem dúvida que devíamos estar sustentando idéias de reforma deste estado de coisas que não poderia sustentar.

Hoje, porém, as nossas condições são diversas; mudaram.

Não se iludam, pois, não se faça uma propaganda que pôde ser fatal; que pôde trazer grandes males ao próprio exército.

Sobre oficiais, creio que não vejo esta pressão de diminuir o número.

O nobre ministro veja que a República Argentina, que tem de ronda trinta milhão de pesos ou 60.000.000, que foi uma despesa no exercício de 1882 a 1883 de 52 milhão, tem um exército de 7.302 praças; e quanto a generais (que falam-se muito de generais) tem 7 tenentes-generais, 17 generais-Clemente, do qual tratou na sua informação de 23 de Outubro, também do ano passado.

Não é certo que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que, porém, se a dita multa, por falta de pagamento, for comunidade em prisão, (regulamento n.º 565 de 18 de Março de 1849, arts. 12 e 13) o tempo de efectividade desta deverá acrescer-se da primitiva, de modo que, completos seis anos, o exército, dever-se-á executar o que determina a supramencionada provisão de 29 de Fevereiro de 1844.

E o que devo a v. ex., para os fins convenientes e em seleção à dúvida sua, é a sua relação ao soldado de 5º batalhão de infantaria Cândido José Clemente, do qual tratou na sua informação de 23 de Outubro, também do ano passado.

Naturalizações

João Antonio de Macedo e Joaquim José Ferreira Xavier, subditos portugueses, foram naturalizados cidadãos brasileiros.

Bibliotheca Nacional

De bibliothecário recebeu o Jornal a seguinte carta:

— Sr. redator—Concorda que nas páginas do Jornal, como no branco persano, a Bibliotheca Nacional interesse ainda, som ergolho e gratidão, o nome de um benemerito. O sr. conselheiro Barão de Nogueira da Gama, que teve a fortuna de cultivar a amizade do nosso Monte-Alverne, acabou de falecer-nos cartas autógrafos do distinto francês, preenchendo assim sensível lacuna na nossa coleção de autógrafos. Aquelas que não vieram a Monte-Alverne na tribuna erigida, a dedicar as multidões, com as suas palavras de fé e de indissociável amizade do seu e seu gosto inspirado; aquelas a quem não foi dado contemplar o genial orador e orador com as raízes da sua eloquência, poderão agora, singelar contraria! estudá-lo no palco nas suas cartas, na sua vida íntima, nas impressões e frases expandidas da amizade.

Qual seria o maior e o melhor? O orador sagrado ou monge? O filósofo ou o sábio? Muito longe nos levavam estas considerações. O sr. Barão de Nogueira da Gama, conbogando bem os valores que era possuidor, suscitou-nos com inteligência e ario. Os autógrafos estão em um livro do formato de quarto médio, encadernado em fôrro de paño azul, tendo na guarda, em laterais duradouras, a seguinte delicada dedicação: «Cartas autógrafas e uma por cópia de frei Francisco de Monte-Alverne, oferecidas à Bibliotheca Nacional do sócio pelo conselheiro Barão de Nogueira da Gama.»

Não é tudo. O sr. barão, tão previdente como gentilmente, juntou uma carta, de próprio punho feita e assinada, a qual serve como de prefácio explicativo do preciosissimo volume. E' esta a carta:

— Tenho a honra de remeter a v. as incógnitas, quatro autógrafas e uma por cópia, de frei Francisco de Monte-Alverne, as quais destino à Bibliotheca Nacional do sócio, se v. entender que em tal lugar no arquivo dessa repartição a seu cargo. Da parte as expressões de benevolência com que nas de 1831 e 1833 honrou-me tão imensamente aquele meu venerando mestre e amigo, parecem-me todas elas interessantes pelo seu mérito literário, principalmente a em que sua altitude é dignissimo político que sustentou com sabio Viseconde de Cáry. Cégo, havia 18 anos, mais de 20 depois dessa carta, quando, convocado por S. M. o Imperador para pregar em 1854, o sermo de S. Pedro de Alenquer, aconselhou-o em grandes dificuldades para satisfazer o desejo do mesmo augustiniano, conforme reitera na mencionada carta por cónsilio, sua entrega, que se não realizou por pedido meu, elle me havia confiado. Sua bondade, porém, para corresponder à confiança de Sua Majestade, todo venceu; e o sermo foi-lhe ouvido na capela imperial, por ocasião da respectiva festa a 19 de Outubro daquele anno.»

Sou, etc.—Jude de Nogueira da Gama.

Inspector Litterario

Foi exonerado, a pedido, João Marcondes Portes, de inspector litterario de S. Bento de Sapucahy, sendo nomeado, para essa vaga, Francisco de Paula Ferreira Pedroza.

Professor publico

Para reger a cadeira de primeiras letras da villa do Jamboré foi nomeado o cidadão Lindolpho de França Machado.

JURY

Foi aberta a sessão com 40 jurados, incluindo os muitos sr. sr. Gabriel Nunes Ramalho, dr. José de Souza Queiroz, dr. Henrique Lacerda e Silvério Marcondes Camara.

Foi submetido julgamento e processo promovido a Antônio Ferreira de Souza, português, cassado, de 25 de agosto de idade, tenente.

Consta da queixa que o suspeitado, no dia 2 de Novembro do anno passado, em a vila da Figueira, na freguesia de Braga, em companhia de Joaquim Gonçalves, também português, ofendendo, com estardas, a Antônio José de Azevedo Junior, negociente, morador à vila do Braga.

Foram aceites para o júri de sentença os seguintes:

Théophile Prado de Azambuja
Antônio Candide da Costa Aguiar
Mariana da Purificação Fonseca
Capitão Francisco de Paula Xavier de Toledo
Alexandre Glass

Francisco Fernandes Eanes Sobrinho
João Corrêa de Moraes
João da Rechô Moniz
Roberto Rodrigues Duarte Ribeiro

Afonso João Augusto Pereira
José Leite Ferreira Soáte
Francisco Nicanor Barnel.

O suspeito foi absolvido por unanimidade de votos, tendo sido defendido pelo sr. dr. Manoel Corrêa Dias.

— Hoje entra em julgamento e processo a que responde Bernardino Pinto da Trindade por crime de homicídio.

Professor substituto

Foi nomeado Aureliano da Costa para reger interinamente a 4ª cadeira de primeiras letras da cidade de Itu, durante o impedimento do respectivo professor, que se achava matriculado na escola normal.

As escolas dadas por Sua Majestade o Imperador, durante a semana santa passada, atingiram é importante quanta superior a 50.000.000.

Lycée de Artes e Ofícios

Sob a presidência do sr. conselheiro Leoncio de Carvalho, reuniu-se sexta-feira a assembléa geral do Lycée de Artes e Ofícios, aim de eleger a respectiva diretoria e conselheiros diretores.

A eleição dos elegeu resultado:

Presidente, conselheiro Leoncio de Carvalho.
1º Vice-presidente, dr. Raquel Portela.
2º Vice-presidente, dr. Antônio Covello.

1º secretaria, dr. Basílio de Andrade.
2º secretaria, dr. Manoel de Freitas.
Treasurário, Dr. Antônio Candide.

Bibliothecário, dr. Américo de Campos.
comissário financeiro
Conselheiro Martin Francisco.

Dr. Viana de Carvalho.
General Costa de Magalhães.
Dr. Antônio F. de Aguiar e Castro.

Dr. Paulo Góes.
Dr. Luís Ferreira Barreto.
Dr. Frederico Abrahams.
José Duardo Rodrigues.

Dr. Joaquim Oréique.
Comissário Gabriel França.
Dr. Constantino de Campos.
Dr. Miranda e Alvaro.

Exercício das fileiras do exército

Pelo ministério da guerra foi dirigido ao conselheiro presidente-general de exercito o seguinte aviso:

— S. M. o Imperador, consultando se asseguradas condições de guerra e marinha, e de justiça de comércio de guerra, no país a realizar das fileiras do exército, por ofício de portaria, nos termos da provisão de 20 de Fevereiro de 1844, deve a príncipe, presidente de militar, dar adicional de duas semanas, porque por isso, contendo-se o prazo das provas, exames e exames, em conformidade com o estatuto das fileiras do exército.

— O exercitio das fileiras é, por sua essencial, e prova

a consulta popular deve ser feita do modo e mais natural possível.

— A loggia ideal consistiria em descobrir e em pôr em prática em processo que déssas a cada cidadão o direito de intervir na escolha de todos os mandatários do país, porquanto, segundo a constituição de 1789, os deputados são os representantes não de uma circunscrição, mas da França.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

— E' que a imposição de pena de multa, além da prisão por menos de seis anos, a pena excludente de exercícios, não importa, ipso facto, a sua exclusão das fileiras.

e remetta as informações do engenheiro em chefe sobre a mudança de bitola.

Na primeira parte da ordem do dia foi aprovado o requerimento do sr. Junqueira, sobre a construção de águas do Ceará, e ficou encerrada, depois de orarem os srs. Correia, ministro da agricultura, Ribeiro da Luz e Ávila, a discussão do crédito pedido pelo ministério da agricultura, para pagamento de dívidas de exercícios findos.

A segunda parte ficou encerrada a discussão da indicação da mesa do senado, depois de orarem os srs. Cruz, Machado e Martinho Campos.

CORREIO DO RIO

16 de Junho.

Continua gravemente enferma a exma. esposa do sr. senador Saraiva, presidente do conselho.

A distinta senhora, que há poucos dias apresentava algumas melhorias, voltou de novo a um desolador estado de prostração.

É seu médico assistente o sr. dr. Benício.

E' quasi certa a partida do sr. presidente do conselho para a província da Bahia.

Ficará com a pasta da fazenda e presidência do conselho, o sr. conselheiro visconde de Paranaguá.

Sabe-se de boa fonte que para a nova emissão de 25 mil contos, pedida pelo governo e que depende de autorização do parlamento, já estão impressas cédulas de cerca de 18 mil contos.

Isto é que é andar!

Não ha nada resolvido sobre a nomeação de presidente para essa província.

Todas as notícias que se têm dado, algumas das quais eu tenho reproduzido, não passam de simples boatos.

A deputação liberal dessa província, e o sr. conselheiro José Bonifácio, não têm podido chegar a um acordo.

O sr. dr. Rodrigo Lobato, que aqui esteve durante alguns dias, já foi-se embora.

Sei também que o sr. Souza Lima, de quem se falava, nem foi consultado.

SECÇÃO JUDICIÁRIA

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

SESSÃO DE 16 DE JUNHO DE 1885

JUÍGAMENTOS

RECURSO CRIMINAL

N. 632.—Belo Horizonte.—Recorrente, o juiz; recorrido, Alberto Julio Ribeiro de Barros. Relator, o sr. Brito; juizes, os srs. Nogueira e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a decisão recorrida; unanimemente.

APPELICAÇÕES CRIMINAIS

N. 1.489.—Mogi das Cruzes.—Appellante, o juiz de direito; apelado, José Figueiredo de Moraes. Relator, o sr. Brito; juizes, os srs. Nogueira e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a sentença recorrida; unanimemente.

APPELICAÇÕES CRIMINAIS

N. 1.490.—Parahybana.—Appellante, Francisco de Paula Pereira; apelado, a justiça. Relator, o sr. Brito; juizes, os srs. Nogueira e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a sentença recorrida; unanimemente.

APPELICAÇÕES CRIMINAIS

N. 1.491.—Belém do Pará.—Appellante, o juiz de direito; apelado, Antônio José de Souza. Relator, o sr. Brito; juizes, os srs. Nogueira e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a sentença recorrida; unanimemente.

APPELICAÇÕES CRIMINAIS

N. 1.492.—Bragança.—Appellante, Serafim do Couto; apelado, a justiça. Relator, o sr. Brito; juizes, os srs. Nogueira e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a sentença recorrida; unanimemente.

APPELICAÇÕES CRIMINAIS

N. 1.493.—Bragança.—Appellante, José Mariano Alves; Relator, o sr. Uchôa; juizes, os srs. Brito e Nogueira.

Negaram provimento e confirmaram a sentença recorrida; unanimemente.

APPELICAÇÕES CRIMINAIS

N. 1.494.—Bragança.—Appellante, a justiça e Antônio Francisco de Oliveira; Relator, o sr. Brito; juizes, os srs. Nogueira e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a sentença recorrida; unanimemente.

APPELICAÇÕES CRIMINAIS

N. 1.495.—Bragança.—Appellante, Serafim do Couto; apelado, a justiça. Relator, o sr. Brito; juizes, os srs. Nogueira e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a sentença recorrida; unanimemente.

APPELICAÇÕES CRIMINAIS

N. 1.496.—Bragança.—Appellante, a justiça e Antônio Francisco de Oliveira; Relator, o sr. Brito; juizes, os srs. Nogueira e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a sentença recorrida; unanimemente.

APPELICAÇÕES CRIMINAIS

N. 1.497.—Bragança.—Appellante, a justiça e Antônio Francisco de Oliveira; Relator, o sr. Brito; juizes, os srs. Nogueira e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a sentença recorrida; unanimemente.

APPELICAÇÕES CRIMINAIS

N. 1.498.—Bragança.—Appellante, a justiça e Antônio Francisco de Oliveira; Relator, o sr. Brito; juizes, os srs. Nogueira e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a sentença recorrida; unanimemente.

APPELICAÇÕES CRIMINAIS

N. 1.499.—Bragança.—Appellante, a justiça e Antônio Francisco de Oliveira; Relator, o sr. Brito; juizes, os srs. Nogueira e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a sentença recorrida; unanimemente.

APPELICAÇÕES CRIMINAIS

N. 1.500.—Bragança.—Appellante, a justiça e Antônio Francisco de Oliveira; Relator, o sr. Brito; juizes, os srs. Nogueira e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a sentença recorrida; unanimemente.

APPELICAÇÕES CRIMINAIS

N. 1.501.—Bragança.—Appellante, a justiça e Antônio Francisco de Oliveira; Relator, o sr. Brito; juizes, os srs. Nogueira e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a sentença recorrida; unanimemente.

APPELICAÇÕES CRIMINAIS

N. 1.502.—Bragança.—Appellante, a justiça e Antônio Francisco de Oliveira; Relator, o sr. Brito; juizes, os srs. Nogueira e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a sentença recorrida; unanimemente.

APPELICAÇÕES CRIMINAIS

N. 1.503.—Bragança.—Appellante, a justiça e Antônio Francisco de Oliveira; Relator, o sr. Brito; juizes, os srs. Nogueira e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a sentença recorrida; unanimemente.

APPELICAÇÕES CRIMINAIS

N. 1.504.—Bragança.—Appellante, a justiça e Antônio Francisco de Oliveira; Relator, o sr. Brito; juizes, os srs. Nogueira e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a sentença recorrida; unanimemente.

APPELICAÇÕES CRIMINAIS

N. 1.505.—Bragança.—Appellante, a justiça e Antônio Francisco de Oliveira; Relator, o sr. Brito; juizes, os srs. Nogueira e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a sentença recorrida; unanimemente.

APPELICAÇÕES CRIMINAIS

N. 1.506.—Bragança.—Appellante, a justiça e Antônio Francisco de Oliveira; Relator, o sr. Brito; juizes, os srs. Nogueira e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a sentença recorrida; unanimemente.

APPELICAÇÕES CRIMINAIS

N. 1.507.—Bragança.—Appellante, a justiça e Antônio Francisco de Oliveira; Relator, o sr. Brito; juizes, os srs. Nogueira e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a sentença recorrida; unanimemente.

APPELICAÇÕES CRIMINAIS

N. 1.508.—Bragança.—Appellante, a justiça e Antônio Francisco de Oliveira; Relator, o sr. Brito; juizes, os srs. Nogueira e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a sentença recorrida; unanimemente.

APPELICAÇÕES CRIMINAIS

N. 1.509.—Bragança.—Appellante, a justiça e Antônio Francisco de Oliveira; Relator, o sr. Brito; juizes, os srs. Nogueira e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a sentença recorrida; unanimemente.

APPELICAÇÕES CRIMINAIS

N. 1.510.—Bragança.—Appellante, a justiça e Antônio Francisco de Oliveira; Relator, o sr. Brito; juizes, os srs. Nogueira e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a sentença recorrida; unanimemente.

APPELICAÇÕES CRIMINAIS

N. 1.511.—Bragança.—Appellante, a justiça e Antônio Francisco de Oliveira; Relator, o sr. Brito; juizes, os srs. Nogueira e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a sentença recorrida; unanimemente.

APPELICAÇÕES CRIMINAIS

N. 1.512.—Bragança.—Appellante, a justiça e Antônio Francisco de Oliveira; Relator, o sr. Brito; juizes, os srs. Nogueira e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a sentença recorrida; unanimemente.

APPELICAÇÕES CRIMINAIS

N. 1.513.—Bragança.—Appellante, a justiça e Antônio Francisco de Oliveira; Relator, o sr. Brito; juizes, os srs. Nogueira e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a sentença recorrida; unanimemente.

APPELICAÇÕES CRIMINAIS

N. 1.514.—Bragança.—Appellante, a justiça e Antônio Francisco de Oliveira; Relator, o sr. Brito; juizes, os srs. Nogueira e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a sentença recorrida; unanimemente.

APPELICAÇÕES CRIMINAIS

N. 1.515.—Bragança.—Appellante, a justiça e Antônio Francisco de Oliveira; Relator, o sr. Brito; juizes, os srs. Nogueira e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a sentença recorrida; unanimemente.

APPELICAÇÕES CRIMINAIS

N. 1.516.—Bragança.—Appellante, a justiça e Antônio Francisco de Oliveira; Relator, o sr. Brito; juizes, os srs. Nogueira e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a sentença recorrida; unanimemente.

APPELICAÇÕES CRIMINAIS

N. 1.517.—Bragança.—Appellante, a justiça e Antônio Francisco de Oliveira; Relator, o sr. Brito; juizes, os srs. Nogueira e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a sentença recorrida; unanimemente.

APPELICAÇÕES CRIMINAIS

N. 1.518.—Bragança.—Appellante, a justiça e Antônio Francisco de Oliveira; Relator, o sr. Brito; juizes, os srs. Nogueira e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a sentença recorrida; unanimemente.

APPELICAÇÕES CRIMINAIS

N. 1.519.—Bragança.—Appellante, a justiça e Antônio Francisco de Oliveira; Relator, o sr. Brito; juizes, os srs. Nogueira e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a sentença recorrida; unanimemente.

APPELICAÇÕES CRIMINAIS

N. 1.520.—Bragança.—Appellante, a justiça e Antônio Francisco de Oliveira; Relator, o sr. Brito; juizes, os srs. Nogueira e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a sentença recorrida; unanimemente.

APPELICAÇÕES CRIMINAIS

N. 1.521.—Bragança.—Appellante, a justiça e Antônio Francisco de Oliveira; Relator, o sr. Brito; juizes, os srs. Nogueira e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a sentença recorrida; unanimemente.

APPELICAÇÕES CRIMINAIS

N. 1.522.—Bragança.—Appellante, a justiça e Antônio Francisco de Oliveira; Relator, o sr. Brito; juizes, os srs. Nogueira e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a sentença recorrida; unanimemente.

APPELICAÇÕES CRIMINAIS</h4

ARTIGOS PARA BILHAR

AU PHENIX

Rua da Imperatriz

Esquina da rua da Boa-Vista

CASA IMPORTADORA

AVISOS

Capitão Francisco de Paula Xavier de Toledo mudou-se do pateo da Sé para a travessa da Sé n.º 4.

Medico — Dr. Marcos Arruda, especialista das molestias peito e coração, mudou seu consultório para a rua de Palacio, antiga das Casinhas n.º 10. Consultas das 12 às 2 horas. Chamados pelo telefone n.º 116.

Medico e parto

Dr. Fernando de Barros tem o seu consultório a rua de S. Bento n.º 49. Consultas do meio dia às 2 h.

Especialidade: — Syphilis e molestias do útero. Residência rua Duque de Caxias, canto da Alameda Andrade, chalet.

Chamados à qualquer hora do dia ou da noite. Os pobres serão atendidos gratuitamente.

MEDICO

Dr. Sulalio. — Consultas à travessa do Colégio do Rio dia às 2 horas. Chamados à sua residência — largo do Arrouche n.º 17 A ou pharmeria Popular — Rua da Imperatriz n.º 4.

Medico homeopata — Dr. Leopoldo Ramos, consultas das 10 às 12 horas da manhã, chamados à qualquer hora, na Drogeria Central Homeopathica, largo de S. Bento n.º 88.

O advogado — Dr. Alfredo Rocha, Rua do Rosário, 42. Rio de Janeiro.

O advogado João de São Albuquerque, escritorio travessa da Sé n.º 26, onde será encontrado das 10 horas da manhã às 3 da tarde.

Advogado — Dr. Fumihiko Maruo, Freire de Carvalho advoga com os arts. conselheiro Enrico de Azevedo e dr. Jólio Monteiro, as 1^a e 2^a instâncias, a rua de S. Bento n.º 44.

Atende a chamados para qualquer ponto da província.

BIKAS HAMBURGUEZAS recebem-se directamente, no Salão Elegante, vendem-se e applicam-se.

Travessa da Quitanda n.º 1. Dr. Lopes dos Anjos Junior.

advogado — Escriptorio — rua Direita, 19, sobrado. Incumbe-se também de causas da capital e especialmente no fórum de Santos.

Conselheiro Manoel Antônio Duarte de Azevedo e dr. João Ferreira Monteiro, advogados — scriptorio rua de S. Bento n.º 45.



Norddeutscher Lloyd de Bremen

Saída de Santos para Vigo

Antwerpia e Bremen

O vapor alemão

Kronprinz Frd. Wilhelm

Esperado do Rio da Prata no dia 15 de corrente, sairá depois da indispensável dormida para os portos acima.

Rio de Janeiro

Bahia

Lisboa

Antwerpia

Bremen e Hamburgo

Para fretes, passagens e mais informações trate-se com os agentes

Zerrenner, Bülow & C.

Rua de José Ricardo n.º 2

SANTOS

Rua Direita n.º 40

S. PAULO

Manoel F. de Araujo Vianna

COMISSARIO

SANTOS

30-14

O DR. ARTHUR DE AZEVEDO

MEDICO

parte para aos seus amigos e clientes que mudou sua residência para a travessa da Sé, n.º 24, onde aguarda suas visitas. Consultas de 1 às 3 horas.

15-6

PARTERA

Mme. Ursula Endrizzi

formada em obstetrícia pela facultade médica da Universidade de Innsbruck, na Austria-Hungria pode ser procurada para os mistérios de sua profissão a toda e qualquer hora na rua das Flores n.º 2 30-26

30-6

Pedra

Vende-se a 20000 o vazio e far-se qualquer obra de cerâmica por preços reduzidos, sendo a pedra de superior qualidade.

Info: na esq. das ruas da Glória, 79 e pelo telefono n.º 87.

30-6

R. PIAGGIO & F.

VAPOR ITALIANO

ADRIA

Esperado do Rio da Prata até 25 do corrente, recebe passageiros para

Marselha

Genova e Nápoles

Informações com os consignatários

Berla Cotrim & Comp.

SANTOS

Gratifica-se

bem a quem der notícias certas dos escravos abaixo, em Caçapava ao sr. José de Souza Guimarães ou à rua de S. Pedro n.º 1, Rio de Janeiro, fugidos em Outubro de 1884: Bernardo, fulo, baixo, cabelo corrido, signaes na cabeça, quando falla gagueja e fecha os olhos. Victorino, preto, baixo, pernas arcadas um pouco, tem um signal no rosto do lado esquerdo. Fugidos em Maio proximo passado: — Manoel, fulo, magro, estatura regular, activo e desembaraçado no fallar; José Antonio, estatura regular, meia idade, tem signaes na cabeça e testa. José Demetrio, alto, magro, usa barba toda, falla descansada, tosse por cacúete.

Estes escravos pertencem a fazenda de Santo Antonio, Buíque, município de São José dos Campos, propriedade de Julio C. de M. Vidal.

8-2

RASPASSA-SE uma loja com armazém de vinhativo envernizado, em uma das melhores ruas da cidade, própria para qualquer negocio limpo. Quem pretender deixe carta neste jornal com as iniciais L. R., para ser procurado.

3-2

Objectos dentarios

Por uma outra grande remessa, que recebemos, prevenimos aos interessados que determinamos vender muitos artigos por nossos preços correntes; assim como: dentes para vulcanite e ouro % 21\$; dentes para vulcanite e ouro com gengiva % 32\$; brocas sortidas, duzia, % 6\$; ouro em caixas e livros, 12\$ a 12\$300 n.º 2 e n.º 3; e muitos mais outros artigos que deixamos de mencionar.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos ainda sustentar os nossos preços mais baratos do que os do Rio de Janeiro.

Continuamos